

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, n.º 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-500, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e das demais normas aplicáveis, declara CREDENCIADA(S) as empresas abaixo relacionadas, em conformidade com o contido no processo protocolado sob n.º 24.548.798-3, relativo ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, homologado pelo Diretor Presidente em 08/12/2025, o qual será regido pela Lei n.º 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de empresas para eventual contratação visando a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vales alimentação e vales refeição, na modalidade de cartões eletrônicos e/ou magnéticos com chip, para funcionários da CEASA/PR, tudo em conformidade com as disposições do Termo de Referência - ANEXO I do edital.
- 1.2. O credenciamento não estabelece a obrigação da CEASA/PR em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a CEASA/PR poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### 2. CREDENCIADA(S)

Razão Social	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
CNPJ	69.034.688/0001-56
CPF	257.716.538-29
Endereço	AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
Telefone	(11) 3003-5083
E-mail	geovana.araujo@pluxeegroup.com

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1. Este Termo de Compromisso, documento vinculante para a(s) CREDENCIADA(S), terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A(s) CREDENCIADA(S) declara(m) estar ciente(s) que:
  - I. o credenciamento não garante a efetiva contratação pela CEASA/PR, uma vez que dependerá da escolha dos beneficiários, conforme disposto no item 13 do edital.
  - II. a não apresentação ou não validação da rede de credenciamento mínima exigida no edital implicará no seu descredenciamento, com realização de nova eleição ente os beneficiários.
- 4.2. A(s) CREDENCIADA(S) declara(m) pleno conhecimento do conteúdo do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/PR, disponível no link <https://www.ceasa.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>.

### 5. DESCREDENCIAMENTO

- 5.1. A credenciada que deixar de cumprir exigências do Regulamento de Licitação, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a **CEASA/PR** será descredenciada para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no referido regulamento;
- 5.2. A credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à **CEASA/PR**, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).
- 5.3. O descredenciamento a pedido da proponente será avaliado pela **CEASA/PR**, considerando os motivos apresentados e a viabilidade do atendimento aos contratos em vigor. A **CEASA/PR**

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Rodovia Régis Bittencourt, n.º 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR

p. 1



**Protocolo nº 24.548.798-3 – Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2025**

poderá aceitar ou rejeitar o pedido de descredenciamento, com base na análise realizada.

- 5.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Regulamento de Licitação.

**6. ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. A qualquer tempo, o Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/PR.
- 6.2. Caso seja verificada, após a etapa de Votação, a intenção de se revogar ou anular o Credenciamento, será concedido às CREDENCIADAS prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.3. O contraditório prévio mencionado no item acima poderá ser dispensado caso o fato gerador da revogação ou anulação não seja imputado às CREDENCIADAS.
- 6.4. A Administração se reserva o direito de a qualquer tempo reabrir o processo para o credenciamento, a fim da manutenção de novos credenciamentos.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. As atividades de gestão e fiscalização deste Termo devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos empregados abaixo indicados, que deverão cumprir as atribuições constantes dos art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo do atendimento das demais disposições legais aplicáveis e das normas da CEASA/PR.
- 7.2. A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato Sr. João Lourenço do Santos, portador da CI/RG n.º 2.206.860-1, inscrito no CPF sob o n.º 307.133.079-00 e como Fiscal Sr. Antonio Aparecido Teixeira, portador da CI/RG n.º 5.409.502-3 e inscrito no CPF sob o n.º 779.748.089-34.

**8. PUBLICIDADE**

- 8.1. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 8.2. A lista das credenciadas será divulgada e mantida atualizada no site da CEASA/PR, sem prejuízo de outros sistemas.

**9. FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Termo é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
CONTRATANTE**

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.  
CREDENCIADA**

**GIOVANA VIEIRA ALVES**  
Representante da empresa

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR

p. 2





ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECREDENCIAMENTOPLUXEE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 11/12/2025 09:55.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovana Vieira Alves** em 10/12/2025 18:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Luiz Buso (XXX.668.459-XX)** em 11/12/2025 07:28 Local: CEASA/DAF.

Inserido ao protocolo **24.548.798-3** por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha** em: 11/12/2025 07:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: